



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

**Contratação de Empresa para Aquisição de Moveis Planejados em MDF para atender a Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.**

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto que será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Carta Convite, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei de acordo com art.22 § 3º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### 3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades visando aquisições de móveis planejados em MDF pois é imprescindível para o bom desenvolvimento e seus respectivos Programas. vendo a necessidade de mobiliar as salas para uma boa adaptação e levando em consideração o espaço melhor planejado, facilitando o processo de organização dos profissionais e para que haja maior agilidade dos serviços ofertados a população. faz-se necessário a adequação dos móveis levando em consideração o espaço melhor planejado, facilitando o processo de organização e a acomodação dos discentes e servidores.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

4.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES  
"Trabalhando para todos"

Proc. nº: 026/2023

Pág. 11

4.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

4.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.

4.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

4.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

4.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

4.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentada de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

5.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMD  
"Trabalhando para todos"

Proc. nº: 026/2023

Pág. 12  
8

alterações posteriores.

5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

5.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

5.5. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.6. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.7. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

5.8. A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a câmara municipal de Rorainópolis, no horário de expediente (8:00h às 18:00h) situada na Rua: Pedro Daniel S/N Bairro: Centro CEP:69.373-000, Rorainópolis/RR.

## 6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Carta Convite, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência.

6.1.2 - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

6.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES  
"Trabalhando para todos"

Proc. nº: 026/2023

Pág. 13

**6.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

6.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Carta Convite.

6.2.2 - Não mantiver a proposta injustificadamente.

6.2.3 - Comportar-se de modo idôneo.

6.2.4 - Fazer declaração falsa.

6.2.5 - Cometer fraude fiscal.

6.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.3.** Por descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Carta Convite, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

**6.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

**6.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

**6.6.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município Rorainópolis/RR e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

**6.7.** A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

## **7 - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito,



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDs  
"Trabalhando para todos"

Proc. nº: 026/2023

Pág. 121

relativo às contribuições previdenciárias.

7.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotação Orçamentária: (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) 3.3.90.30  
Fonte de Recurso:

| SECRETARIA | PROJETO<br>ATIVIDADE | AÇÃO | FONTE | ELEMENTO DE DESPESA |
|------------|----------------------|------|-------|---------------------|
|            | 08.243.0030          | 2000 | 100   | 3.3.90.30.00        |

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 10 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Rorainópolis.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMD  
"Trabalhando para todos"

Proc. nº: 026/2023

Pág. 15

**10.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.3.** A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

## **11 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**11.1.** Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Câmara Municipal de Rorainópolis.

**11.2.** A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

**11.3.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**11.4.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1.** Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

**12.2.** O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

## **13 - DO REGIME DE FORNECIMENTO:**

**13.1.** Conforme a necessidade.

## **14 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMD  
"Trabalhando para todos"

Proc. nº: 026/2023

Pág. 16

**14.1.** Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

## 15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviados produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

**15.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Divisão.

**15.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

## 16 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

**16.1.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

| ITEM | MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO                                             | QUANT. | UNID. | VALOR MINIMO COTADO |               |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------------|---------------|
|      |                                                                        |        |       | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL   |
| 1.   | Armário com fechadura e rodinhas em MDF med. 1.19x93x45                | 04     | UND   | R\$ 3.020           | R\$ 12.080,00 |
| 2.   | Armário porta objetos com 14 portas com fechadura em MDF, 1.80x1.75x40 | 01     | UND   | R\$ 6.400           | R\$ 6.400     |
| 3.   | Bancada em MDF med 4.0x55x75                                           | 02     | UND   | R\$5.540            | R\$11.080,00  |
| 4.   | Mesa presidência de mdf med 2x40x70x75                                 | 01     | UND   | R\$ 4.252,00        | R\$4.252,00   |
| 5.   | Mesa para Som de MDF med. 60x75x75                                     | 02     | UND   | R\$ 860,00          | R\$ 860,00    |
| 6.   | Mesa com 6 lugares em MDF med. 2.75x1.10x75 com rodinhas               | 01     | UND   | 4.500,00            | 4.500,00      |



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES  
"Trabalhando para todos"

|                               |                                        |    |     |              |               |
|-------------------------------|----------------------------------------|----|-----|--------------|---------------|
| 7.                            | Nicho vertical em MDF med.<br>90x40x30 | 08 | UND | R\$ 716,00   | R\$ 5.733,33  |
| 8.                            | Tribuna em MDF med.<br>85x115x50       | 01 | UND | R\$ 2.240,00 | R\$ 2.240,00  |
| Valor total dos Materiais R\$ |                                        |    |     |              | R\$ 48.005,00 |

Rorainópolis/RR, 10 de agosto de 2023

Aprovo este Termo de Referência:

*Vitória da Costa Santos*  
**VITÓRIA DA COSTA SANTOS**  
Secretária de administração